DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TABAPUÃ	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	2
Decisão do Prefeito	2
PODER LEGISLATIVO DE TABAPUÃ	4
Atos Oficiais	4
Portarias	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tabapuã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tabapuã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tabapua.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tabapuã
CNPJ 45.128.816/0001-33
Av. Rodolfo Baldi, 817, Centro
Telefone: (17) 3562-9022
Site: www.tabapua.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

Câmara Municipal de Tabapuã
CNPJ 51.840.569/0001-04
Av. José do Vale Pereira, 987, Centro
Telefone: (17) 3562-1985 | (17) 3562-1273
Site: www.camaratabapua.sp.gov.br

Divisão de Saneamento
Av. Rodolfo Baldi, 805, Centro
Telefone: (17) 3562-9022

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tabapuã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tabapua.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

PODER EXECUTIVO DE TABAPUÃ

Atos Oficiais

Portarias

EMENTAS
PORTARIA Nº 190/2021, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS".

- Fica, concedido, 30 (trinta) dias de Férias à servidora Ivone Barrera Peres Tombini, titular do Cargo de provimento Efetivo de Executor de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 04/12/2019 à 03/12/2020, sendo 10 (dez) dias em pecúnia e 20 (vinte) dias em gozo para serem gozadas a partir do dia 12 de abril fluente.

Licitações e Contratos

Decisão do Prefeito

EXTRATO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A PEDIDO DO FORNECEDOR- CANCELAMENTO DE ITENS-

Trata de requerimento formulado pela empresa "MACAP- COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE TABAPUÃ LTDA", para que seja cancelado os itens 28, 31, 33, 35, 37 e 51 do Pregão Presencial nº. 35/2020- Processo Licitatório nº. 81/2020, sob a alegação de que os preços registrados dos materiais de pintura, ferramentas, utensílios e acessórios em geral, sofreram um aumento exorbitante, em razão da pandemia de Covid-19, razão pela qual não conseguirão atender mais o pactuado.

(...)

Nesta senda, adotando integralmente o parecer jurídico que passa a integrar a presente decisão, DEFIRO o pedido formulado pela requerente MACAP- COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE TABAPUÃ LTDA., inclusive as justificativas quanto ao item 35 (prego 17x17) e 31 (porta laminada ferro), liberando a mesma do fornecimento dos itens 28, 31, 33, 35, 37 e 51, respeitando-se, no entanto, o prazo de 30 (trinta) dias a contar do requerimento, para se desonerar de seu compromisso, nos moldes contratados.

Sem prejuízo do prazo de vinculação estabelecido anteriormente, REVOGO parcialmente a Ata de Registro de Preços nº. 25-A/2020 firmada com a requerente com relação aos itens respectivos.

Ultrapassado ainda referido prazo de vinculação, determino que o Setor de Licitações, convoque os licitantes classificados em 2º lugar, nos itens 28, 33, 37 e 51 para participarem de nova sessão pública do Pregão com vistas à celebração da contratação, nos termos do art. 19, II, do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e da clausula 11.3. do edital. Ressalta-se que a negociação obedecerá à ordem de classificação registrada na sessão pública realizada em 13 de agosto de 2020. Ademais, deverão as classificadas apresentarem na sessão pública, novo envelope contendo os documentos de habilitação.

Comunique-se a requerente, o Sr. Fiscal e Gestor da Ata.

Após, arquive-se com as cautelas de praxe.

Tabapuã/SP, em 08/04/2021.

SILVIO CESAR SARTORELLO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A PEDIDO DO FORNECEDOR- CANCELAMENTO DE ITENS-

Trata de requerimento formulado pela empresa "MACAP- COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE TABAPUÃ LTDA", para que seja cancelado o item 5 do Pregão Presencial nº. 028/2020 – Processo Licitatório nº. 064/2020, sob a alegação de que o preço registrado do bloco cerâmico sofreu um aumento exorbitante, em razão da pandemia de Covid-19, razão pela qual não conseguirão atender mais o pactuado.

(...)

Nesta senda, adotando integralmente o parecer jurídico que passa a integrar a presente decisão, acato à justificativa apresentada pela requerente com relação ao bloco cerâmico e suas características e assim sendo,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

DEFIRO o pedido formulado pela empresa MACAP- COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE TABAPUÃ LTDA., liberando a mesma do fornecimento do item 5, respeitando-se, no entanto, o prazo de 30 (trinta) dias a contar do requerimento (31/03/2021), para se desonerar de seu compromisso, nos moldes contratados.

Sem prejuízo do prazo de vinculação estabelecido anteriormente, REVOGO a Ata de Registro de Preços nº. 21-A/2020 firmada com a requerente.

Ultrapassado ainda referido prazo de vinculação, determino que o Setor de Licitações convoque o licitante classificado em 2º lugar no item para participar de nova sessão pública do Pregão com vistas à celebração da contratação, nos termos do art. 19, II, do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e da clausula 11.3. do edital. Ressalta-se que a negociação obedecerá à ordem de classificação registrada na sessão pública realizada em 15 de julho de 2020. Ademais, deverá a classificada apresentar na sessão pública, novo envelope contendo os documentos de habilitação.

Comunique-se a requerente, o Sr. Fiscal e Gestor da Ata, bem como, o Setor de Licitações e, após, arquive-se com as cautelas de praxe.

Tabapuã/SP, em 07 de abril de 2021.

SILVIO CESAR SARTORELLO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A PEDIDO DO FORNECEDOR- CANCELAMENTO DE ITENS-

Trata de novo requerimento formulado pela empresa “MACAP- COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE TABAPUÃ LTDA”, para que seja cancelado os itens 1, 2, 4, 5, 9, 22 e 24, do Pregão Presencial nº. 24/2020- Processo Licitatório nº. 58/2020, sob a alegação de que os preços registrados dos materiais elétricos sofreram um aumento exorbitante, em razão da pandemia de Covid-19, razão pela qual não conseguirão atender mais o pactuado.

(...)

Nesta senda, adotando integralmente o parecer jurídico que passa a integrar a presente decisão, DEFIRO o pedido formulado pela requerente MACAP- COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE TABAPUÃ LTDA, liberando a mesma do fornecimento dos itens 1, 2, 4, 5, 9, 22 e 24, respeitando-se, no entanto, o prazo de 30 (trinta) dias a contar do requerimento, para se desonerar de seu compromisso, nos moldes contratados.

Sem prejuízo do prazo de vinculação estabelecido anteriormente, REVOGO a Ata de Registro de Preços nº. 19-A/2020 firmada com a requerente.

Ultrapassado ainda referido prazo de vinculação, determino que o Setor de Licitações convoque os licitantes classificados em 2º lugar, nos itens respectivos para participarem de nova sessão pública do Pregão com vistas à celebração da contratação, nos termos do art. 19, II, do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e da clausula 11.3. do edital. Ressalta-se que a negociação obedecerá à ordem de classificação registrada na sessão pública realizada em 07 de julho de 2020. Ademais, deverão as classificadas apresentar na sessão pública, novo envelope contendo os documentos de habilitação.

Comunique-se a requerente, o Sr. Fiscal e Gestor da Ata.

Após, arquive-se com as cautelas de praxe.

Tabapuã/SP, em 07/04/2021.

SILVIO CESAR SARTORELLO

Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO DE TABAPUÃ

Atos Oficiais | **Portarias**

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

PORTARIA N.º 07 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

"Concede férias regulamentares em abono pecuniário a servidor e dá outras providências correlatas"

FABRÍCIO MONTES DE MATTOS, Presidente da Câmara do Município e Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e regimentais, considerando o requerimento protocolado e despachado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Tabapuã-SP:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao Sr. **Enio Fachin Franco,** titular do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete da Presidência da Câmara, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito, relativo ao período de trabalho de 20/02/2020 a 20/02/2021, sendo 10 (dez) dias em pecúnia.

Parágrafo Único – O restante das férias do período, 20 (vinte) dias, será concedido em gozo em data oportuna.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tabapuã-SP, 07 de abril de 2021.

FABRÍCIO MONTES DE MATTOS
Presidente da Câmara

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Câmara, na data supra.

GUSTAVO ANTONIETTI
Responsável pelos Serviços de Secretaria

AV. DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP: 15880-000 - TABAPUÃ-SP FONE: (17) 3562-1273 - 3562-1985
camaratabapua@hotmail.com - camara@camaratabapua.sp.gov.br